



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Processo Administrativo nº102/2024

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 111/2023 e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Registro de preços consignados em ata, por um período de 12 meses, para locação de imóvel (salão) para eventos culturais do município de Marilândia do Sul.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.930,00 (Sete mil, novecentos e trinta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2024 às 09:00h (Horário de BRASÍLIA/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços consignados em ata, por um período de 12 meses, para locação de imóvel (salão) para eventos culturais do município de Marilândia do Sul.
- 1.2 A disputa será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- 1.3 Justifica-se a licitação visando atender a demanda da Secretária Municipal de Educação na realização de eventos culturais, confraternizações e formaturas, desta forma aumentando os vínculos entre os profissionais da educação, os alunos e seus familiares, agregando valores e fortalecendo os laços do convívio social.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:

- 2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.8 Agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;
- 2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.
- 2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.
- 2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 2.1.14 Pessoa jurídica reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto
- 2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

TRATAMENTO FAVORECIDO

2.12 Este edital **NÃO É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's, muito embora o valor da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, entende-se necessária a abertura do certame para todos os enquadramentos societários, pois, a exclusividade do certame resultará em prejuízo ao princípio da ampla concorrência e ampla disputa.

2.12.1 A obtenção dos benefícios conforme a LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006**, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso a fornecedor vencedora não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 De acordo com o **art. 45, da Lei 123/2006**, nos casos de empate ficto (art. 44, §2º da Lei 123/2006), será observado o disposto no item 5.17, deste Edital.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 A fornecedor, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

3.5.6 Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas fora deste enquadramento estão impedidas de participar.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referentes ao presente procedimento licitatório, nas quantidades e nos prazos previstos

3.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

3.9 Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 Caberá ao fornecedor interessado em participar da disputa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PROPOSTA

4.1 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Fica vedado ao fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.9.2 Marca;

4.9.3 Fabricante;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.10 Fica vedado ao Fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.

4.11 Após a fase de julgamento, a fornecedor deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao fornecedor desclassificado

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos fornecedores, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificar-se-á as microempresas e empresas de pequeno porte fornecedores, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores
- 5.17.2 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 5.17.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverão ser apresentadas a Declaração unificada constantes do Anexo III.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no *caput* deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.5 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados em momento oportuno através do sistema (Via Chat) e a documentação referente a manifestação do recurso deverão ser enviados através do seguinte e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 A multa será aplicada em 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, a multa será aplicada em dobro, e, decorrido trinta dias de atraso, poderá ser decidido pelo cancelamento do pedido, pela rescisão contratual ou ainda, pela continuidade da multa.

9.5.2 Nos casos de aplicação de advertência, a multa será aplicada em 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.5.3 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.5.4 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do fornecedor ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.1 A notificação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

9.7.2 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.7.3 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do fornecedor ou contratado, com as seguintes informações:

- a) resumo das peças principais dos autos;
- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
- c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.7.4 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.7.5 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.7.6 O julgamento do procedimento simplificado caberá ao gestor contratual.

9.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1 A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações.

9.10.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.10.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.10.4 Concluída a instrução processual, a notificada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis

9.10.5 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.11 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Secretário(a) Municipal gestor da Pasta requisitante.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 O recurso, subirá para o Prefeito Municipal

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.17 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os fornecedores devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

11.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

11.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

11.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

11.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento administrativo (contrato ou ata de registro de preço) e deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do encaminhamento para a mesma.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- 12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 12.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.
- 12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>
- 12.14 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1221 – Fundo Municipal de Saúde Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail licitacaomarilandia@yahoo.com.br
- 12.15 A Gestora do contrato será a Secretária de Educação, Sra. **Ionice Aparecida Pereira**.
- 12.16 A Fiscal do contrato será o(a) Servidor(a): **Leila Aparecida Abrahão de Andrade**
- 12.17 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 02 (dois) meses, contados da data de sua expedição.
- 12.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.18.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 12.18.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar- ETP
- 12.18.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preço
- 12.18.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

Marilândia do Sul - PR, 05 de setembro de 2024.

HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, consignado em ata, por um período de 12 meses, para locação de imóvel (salão) para eventos culturais do município de Marilândia do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DATA	EVENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	14/10	Dia do Professor	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01	R\$2.560,00
			Mesa	UN	55	
			Cadeira	UN	380	
			Tampão de mesa	UN	55	
			Copo	UN	380	
			Prato	UN	380	
			Garfo	UN	380	
			Faca de mesa	UN	380	
			Travessa para Salada	UN	06	
			Panela para preparo dos Alimentos	UN	06	
			Escumadeira	UN	03	
			Concha	UN	03	
			Pegador de Salada	UN	06	
			Faca de cozinha	UN	04	
			Bacia Grande	UN	04	
			Forma para assar	UN	08	
			Brigadistas	UN	02	
02	29/11	Evento Cultural: II Show de Modão Sertanejo Raiz	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01	R\$1.650,00



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

			Cadeira	UN	250	
			Brigadistas	UN	01	
03	05/12	Formatura Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01	R\$1.860,00
			Cadeira	UN	350	
			Capinha para cadeira	UN	40	
			Mesa central para autoridades	UN	01	
			Mesa para certificados	UN	02	
			Brigadistas	UN	02	
04	10/12	Formatura Escola Municipal Ângelo Müller Filho e Escola Municipal Marcionillo Tibúrcio	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01	R\$1.860,00
			Cadeira	UN	400	
			Capinha para cadeira	UN	40	
			Mesa central para autoridades	UN	01	
			Mesa para certificados	UN	02	
			Brigadistas	UN	02	
VALOR TOTAL: R\$7.930,00						

******Os valores acima citados já estão de acordo com a metodologia realizada.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.3. Se utiliza do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não foi pautada no princípio da padronização conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A presente contratação atende o princípio do parcelamento conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Localização

4.2. Visando atender a demanda dos munícipes desta cidade e facilitar a mobilidade e acessibilidade, fica estabelecido que o local para realização de eventos deve ser localizado na área urbana do município de Marilândia do Sul – Pr.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade

4.4. Não se aplica a esta contratação. Porém a Administração deve assumir a responsabilidade pela destinação final dos resíduos gerados durante os eventos e dar destinação ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. As datas de utilização estão preestabelecidas conforme cronograma, cabendo confirmar as datas com 03 dias úteis que antecedem o evento a ser realizado.

5.2. Caso não seja possível a utilização do espaço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, será aceito apenas os motivos de caso fortuito ou força maior, a ser analisado pela administração.

5.3. O cronograma de execução seguirá aquele estabelecido no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão prestados (recebidos provisoriamente), de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no momento da entrega das chaves, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Documentos pessoais dos Sócios e Administradores da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.22. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

Qualificação Técnica

8.23. Dispensável a exigência de qualificação técnica, visando a maior competitividade, visto que os serviços a serem executados não exigem maiores pré-requisitos dos pretensos fornecedores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.930,00**, conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.5. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	11.001.12.361.0012.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1.982,50
11.001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	11.001.12.122.0012.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1.982,50
04.001	Manutenção das Atividades de Administração	04.001.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1.982,50
13.001	Manutenção das Atividades de Esporte	13.001.27.812.0013.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1.982,50
Total:			R\$ 7.930,00

10.3. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 26 de agosto de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Port. GP. 016/2021
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º)

1 – SETORES CONTEMPLADOS (tópico obrigatório)

Aluguel de imóvel (Salão) para Eventos.

2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES (tópico obrigatório)

Definição: Indicação individualizada da contratação em forma de planilha.

ITEM	DATA	EVENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	14/10	Dia do Professor	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01
			Mesa	UN	55
			Cadeira	UN	380
			Tampão de mesa	UN	55
			Copo	UN	380
			Prato	UN	380
			Garfo	UN	380
			Faca de mesa	UN	380
			Travessa para Salada	UN	06
			Panela para preparo dos Alimentos	UN	06
			Escumadeira	UN	03
			Concha	UN	03
			Pegador de Salada	UN	06
			Faca de cozinha	UN	04
			Bacia Grande	UN	04
			Forma para assar	UN	04
			Brigadistas	UN	08
				UN	02
02	29/11	Evento Cultural: II Show de Modão Sertanejo Raiz	Salão para Eventos com itens inclusos:	DIÁRIA	01
			Cadeira	UN	250
			Brigadistas	UN	01



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

03	05/12	Formatura Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso	Salão para Eventos com itens inclusos: Cadeira Capinha para cadeira Mesa central para autoridades Mesa para certificados Brigadistas	DIÁRIA UN UN UN UN UN	01 350 40 01 02 02
04	10/12	Formatura Escola Municipal Ângelo Müller Filho e Escola Municipal Marcionillo Tibúrcio	Salão para Eventos com itens inclusos: Cadeira Capinha para cadeira Mesa central para autoridades Mesa para certificados Brigadistas	DIÁRIA UN UN UN UN UN	01 400 40 01 02 02

3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – inciso II

3.1 A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e no Plano de Contratações Anuais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III

4.1 A Edificação deverá contar com uma infraestrutura adequada que atenda um aproximado de 400 pessoas, contendo áreas cobertas, sanitários, espaço para refeições, utensílios de cozinha, mesas, cadeiras, capa para cadeiras, sistema de som e imagens, brigadistas, segurança e acessibilidade conforme as normas vigentes.

4.2 Os requisitos indispensáveis desta contratação estão indicados na tabela constante do item 2 – Tabela de Contratações.

4.3 A presente contratação trata de bens/serviços de natureza comum.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4.4 A estrutura mínima exigida se faz necessária às necessidades e finalidades administrativas, conforme detalhado no Apêndice A, tópico ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.5 À presente contratação não se aplica a padronização.

4.6 À presente contratação não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto tratar, a pretensa aquisição, de bens comuns e não representam custo elevado para comercialização.

4.7 A limitação imposta resta configurada na metragem mínima da edificação e nas características mínimas do imóvel, contudo, impossível afastar tais exigências, vez que vinculadas à própria finalidade da contratação, conforme detalhado no Apêndice A, tópico ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.8 A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA (tópico obrigatório) – inciso IV e inciso VI

5.1 Atualmente está municipalidade conta com apenas duas edificações com estrutura para realização de eventos de um porte considerado, cada qual com sua destinação específica e determinada. A presente contratação se faz necessário para atender a Secretária Municipal de Educação na realização de eventos culturais, confraternizações e formaturas, desta forma aumentando os vínculos entre os profissionais da educação, os alunos e seus familiares, agregando valores e fortalecendo os laços do convívio social.

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	Revisão minuciosa do Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Erro no preenchimento	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

				Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V

6.1 A solução mais adequada encontrada para atender a necessidade da administração pública é a locação de imóvel destinado a realização de eventos, visto se tratar de uma demanda esporádica, a qual pode variar conforme o tamanho do evento a ser realizado.

6.2 Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta e viável a atender a demanda. Sendo que a contratação seguirá o fornecimento conforme a demanda administrativa, para os setores previamente indicados.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII

7.1 Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.

7.2 Foi levado em consideração para a escolha da solução, além do custo, aspectos referentes à localização, visto que se trata de locação de espaço para realização de eventos destinados a comunidade de Marilândia do Sul.

7.3 As Justificativas da escolha da solução identificando seus benefícios a serem alcançados estão expostos nos itens anteriores.

7.4 As restrições na quantidade de fornecedores, se devem ao fato do espaço físico para realização de tais eventos não comportar o público esperado.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII

8.1 A contratação será realizada conforme a demanda administrativa.

8.2 A eventualidade da necessidade administrativa inviabiliza a contratação na totalidade. Assim, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajoso por ser um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventuale futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o preço registrado e a disponibilidade do produto, até o quantitativo máximo licitado. Além disso, pode ser compartilhado entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas trazendo economicidade, ao mesmo tempo em que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo. O grande diferencial dessa modalidade é que a Administração Pública não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse, mediante o surgimento das demandas.

8.3 Não será admitido o oferecimento em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital. (art. 82, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

8.4 Não será admitido a indicação de preços diferentes tratada no art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 O objeto da contratação é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X

9.1 A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

9.2 Não será necessário a realização de capacitação dos servidores.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII

11.1 Não se aplica política de sustentabilidade, visto se tratar de uma simples locação de espaço para realização de eventos.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.*

APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

OBJETO

Locação de imóvel urbano para realização de eventos.

Prestação de serviços:

Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

Ainda que exista um número previsto de eventos (conforme histórico de contratações), é impossível estabelecer um cronograma inteiramente fixo e preciso. A eventualidade da demanda não permite atender à exigência em sua integralidade.

O objeto da contratação **não** é de natureza de execução continuada

Tipo de contratação:

Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma).

DATA	EVENTO
14/10/2024	Dia do Professor
29/11/2024	Evento Cultural: II Show de Modão Sertanejo Raiz
05/12/2024	Formatura Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso
10/12/2024	Formatura Escola Municipal Ângelo Müller Filho e Escola Municipal Marcionillo Tibúrcio

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum, pois é possível traçar nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.

Forma de adjudicação:

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços: A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

Forma de adjudicação:

Por Item



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	11/10 Dia do Professor: -Mesas: 55 unidades - Cadeiras: 300 unidades - Tampão de mesa: 55 unidades - Copos: 300 unidades - Pratos: 300 unidades - Garfos: 300 unidades - Facas: 300 unidades -Travessas para salas: 06 unidades - Panelas para preparo dos alimentos: 06 unidades - Espumadeiras: 03 unidades -Conchas: 03 unidades - Pegadores de saladas: 04 unidades -Facas de cozinha: 04 unidades - Bacia grandes: 04 unidades - Formas para assar: 05 unidades - 11/10 Dia do Professor: -Mesas: 55 unidades - Cadeiras: 300 unidades - Tampão de mesa: 55 unidades - Copos: 300 unidades - Pratos: 300 unidades - Garfos: 300 unidades - Facas: 300 unidades -Travessas para salas: 06 unidades - Panelas para preparo dos alimentos: 06 unidades - Espumadeiras: 03 unidades -Conchas: 03 unidades - Pegadores de saladas: 04 unidades -Facas de cozinha: 04 unidades - Bacia grandes: 04 unidades - Formas para assar: 05 unidades	3.900,0000	3.900,00
2	1,000	UN	08/12 Formatura Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso: -Cadeiras:200 unidades - 08/12 Formatura Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso: -Cadeiras:200 unidades	1.000,0000	1.000,00
3	1,000	UN	13/12 Formatura - Cadeiras:300 unidades - 13/12 Formatura - Cadeiras:300 unidades	1.000,0000	1.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	5.900,00



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Será admitida a participação de consórcios de empresas.

JUSTIFICATIVA

A finalidade da administração pública é a prestação de serviços aos cidadãos, ou seja, é o interesse público ou o bem da coletividade, portanto, toda atividade deve ser orientada para tais objetivos, dentre os quais destacamos a realização de eventos públicos com fito a proporcionar diversão, confraternização e entretenimento. Dessa forma, para melhor desempenhar os fins propostos, a contratação almejada viabilizará o fortalecimento de vínculos de profissionais de educação, familiares e alunos da rede municipal de ensino.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Espaço com capacidade mínima entre 250 a 400 pessoas sentadas.

AMOSTRA / PROTÓTIPO

Não será exigida apresentação de amostra / modelo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Prazo de entrega: Conforme a demanda administrativa previamente planejada conforme cronograma, sendo contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Marilândia do Sul, PR, 22 de abril de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Port. GP. 016/2021
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARILÂNDIA DO SUL, E
.....

De um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a)....., portador da Matrícula Funcional nº., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Fiscal da será

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
<u>VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$</u>					

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

- I. O edital licitatório e seus anexos; e,
- II. A proposta.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível*, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Fiscal de Contrato

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais

1. O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa).,,,,, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a), (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

2. () Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3. () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. () Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. () Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. () se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8. ☐ Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.
9. ☐ até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
10. ☐ autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação. Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.
11. ☐ Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

☐ Não

☐ Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).